



## **Eleições para membros de Núcleo Docente Estruturante – NDE:**

### **- Fundamentação legal:**

- **RESOLUÇÃO/CONSU Nº 025, de 13/12/2021** – Regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

*Art. 6º. Os membros do NDE são eleitos conforme as normas para eleição de membros do colegiado, e nomeados pelo(a) Reitor(a), para um mandato de 4(quatro)anos, permitidas as reeleições.*

- **RESOLUÇÃO/CONDS Nº 012, de 07/12/1989, modificada pela Resolução nº 001/1993** – Dispõe sobre o processo eletivo de Membros de Colegiado de Curso, e dá outras providências.

*Art. 1º Delegar competência e autonomia ao Colegiado de Curso para coordenar e executar o processo eletivo para membros do Colegiado de Curso, conforme o Estatuto e o Regimento Geral da FUNREI UFSJ, bem como de acordo com os preceitos contidos nesta Resolução.*

### **Passo a Passo:**

1. O **Presidente do Colegiado em exercício (Presidente do Processo Eletivo)** elabora e publica o edital de eleição, conforme modelo disponível no link: [https://www.ufsj.edu.br/proen/processos\\_eletivos.php](https://www.ufsj.edu.br/proen/processos_eletivos.php).
2. O **Técnico-administrativo/Funcionário da Coordenadoria do Curso** recebe as inscrições dos candidatos a membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), durante 03 dias úteis, contados a partir da publicação do edital.
3. Os **docentes interessados** entregam na Coordenadoria do Curso a declaração escrita e assinada de que é candidato a membro do NDE em questão.
4. A **votação** realiza-se de acordo com o que dispuser o Colegiado de Curso e o edital de eleição.
  - Se a eleição é presencial, a apuração é realizada imediatamente após o encerramento da votação pelo Coordenador e pelos demais membros componentes da mesa apuradora e eles assinam a ata.



- Se a eleição é *on-line*, a apuração é feita pela Coordenação de Tecnologia do Núcleo de Educação (COTEC/NEAD) no dia seguinte à eleição e o resultado é encaminhado por *e-mail* à Coordenadoria de Curso.
5. O **Coordenador (Presidente do Colegiado)** remete, via Memorando Eletrônico, os resultados da eleição, com as respectivas atas do processo eletivo, à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEN).
  6. A **PROEN** emite Portaria de nomeação.
  7. A **PROEN** encaminha à Coordenadoria do Curso e demais interessados a Portaria emitida.